

LEI Nº 2.105, de 21 de novembro de 1.973.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de - Cr.\$26.000,00 e dá outras providências.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr.\$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) - destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que especificamos:

1) em 620.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - VIAGEM, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO:
4.6 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS.

30 00 46 - Despesas Correntes
31 00 46 - Despesas de Custeio
31 30 46 - Serviços de Terceiros
I - Combustíveis e lubrificantes.....\$ 10.000,00
II - Transportes de pedregulhos e pedras...\$ 10.000,00

2) em 63.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 - Despesas Correntes
31 00 61 - Despesas de Custeio
31 30 61 - Serviços de Terceiros
XII - Transporte de alunos.

3) em 63.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.5 - ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

30 00 65 - Despesas Correntes
32 00 65 - Transferências Correntes
32 10 65 - Subvenções Sociais
32 14 65 - Instituições Municipais
I - Auxílio ao Departamento Municipal de Turismo.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior - desta Lei, anula em igual importância as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionamos:

1) em 63.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 - Despesas Correntes
31 00 61 - Despesas de Custeio
31 20 61 - Material de Consumo
XII - Merenda escolar.

2) em 69.000,00 (noventa mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS
9.2 - LIMPEZA PÚBLICA

158 *Bott*
Cont. (Fl. 2)

- 30 00 92 - Despesas Correntes
31 00 92 - Despesas de Custeio
31 30 92 - Serviços de Terceiros
I - Contratante da remoção lixo domiciliar.
3) em 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros) a seguinte dotação:
9 - SERVIÇOS URBANOS
9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 30 00 93 - Despesas Correntes
31 00 93 - Despesas de Custeio
31 30 93 - Serviços de Terceiros
III - Manutenção e Conservação.
4) em 83.000,00 (oitenta e três mil cruzeiros) a seguinte dotação:
9 - SERVIÇOS URBANOS
9.5 - PARQUES E JARDINS
- 30 00 95 - Despesas Correntes
31 00 95 - Despesas de Custeio
31 20 95 - Material de Consumo
I - Aquisição de cimentos, mudas e plantas.
5) em 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:
9 - SERVIÇOS URBANOS
9.4 - RUAS E AVENIDAS
- 40 00 94 - Despesas de Capital
41 00 94 - Investimentos
41 10 94 - Obras Públicas
41 13 94 - Prosseguimento de Obras
I - Asfaltamento e pavimentação de vias.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de novembro de 1.973.

Benedito José Biana
BENEDITO JOSÉ BIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de novembro de 1.973.

Marcelo Tavarão
MARCELLO TAVARÃO

SECRETÁRIO